

§ 1º A minuta da ata será encaminhada para ratificação, por meio eletrônico, aos membros do Conselho Distrital de Fiscalização, os quais terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sugestões de retificação no texto correspondente.

§ 2º Decorrido o prazo disposto no § 1º deste artigo, caso ocorra divergência nas versões apresentadas, o Presidente do Conselho Distrital de Fiscalização decidirá o que constará na ata, ad referendum dos demais membros.

§ 3º As atas deverão ser numeradas e publicadas na página eletrônica da AGEFIS no prazo de 15 (quinze) dias do envio da mensagem eletrônica aos Conselheiros, sendo arquivadas na Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Fiscalização.

Seção III

Do Desligamento de Conselheiros

Art. 15 Será desligado do Conselho Distrital de Fiscalização os conselheiros da sociedade civil que:

I - ausentar-se em 3 (três) reuniões ordinárias entre as 6 (seis) últimas realizadas; e

II - perder a representatividade no segmento que representa.

§ 1º A perda de representatividade a que se refere o inciso II deverá ser comunicada à Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Fiscalização por meio de documento oficial da entidade que indicou o membro designado, assinado por seu dirigente máximo.

§ 2º Ocorrendo as hipóteses descritas nos incisos anteriores, será iniciado procedimento para seleção de novo membro que concluirá o mandato.

CAPÍTULO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, que poderá expedir ato específico sobre a matéria.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 87, DE 17 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta dos processos nºs 075.000.090/2015, 053.002.543/2013, e 110.000.083/2015, RESOLVE:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Ref.	000001	0088	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-DISTRITO FEDERAL							
				99	31.90.12	0	100	2.372	2.372	
									2.372	
2015AC00232									TOTAL	71.383

ANEXO	H	DESPESA	RS-1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL
			ACRÉSCIMO
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320205/32205 14204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB						25.090	
23-122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref: 009824 9767 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SIA	29	33.90.92	0	220	25.090	25.090	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						43.921	
15-451-6208-1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref: 000192 0147 (EPP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	135	43.921	43.921	
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						2.372	
06-122-6217-8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref: 000001 0088 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	2.372	2.372	
2015AC00232						TOTAL	71.383

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude para realização do concurso público com o propósito de prover 200 (duzentas) vagas para a Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, conforme autorização do CPRH publicada no DODF nº 116, de 5 de junho de 2014.

Art. 2º Caberá àquela Secretaria a observância dos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade para a realização de Concurso Público.

Art. 3º O quantitativo de vagas para cada cargo e especialidade, bem como a possibilidade de cadastro reserva, será definido quando da elaboração do edital do certame.

Art. 4º O Projeto Básico da contratação de Instituição para realização do concurso público deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal para validação, por meio de processo instruído de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

ANEXO	I	DESPESA	RS-1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320205/32205 14204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB						25.090
23-122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref: 009824 9767 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SIA	29	33.90.36	0	220	25.090	25.090
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						43.921
15-451-6208-1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref: 000192 0147 (EPP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	43.921	43.921
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						2.372
06-122-6217-8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						